



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 377

Recife - Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.438/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.170/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.170/2019, de 27.08.2019, publicada no DOE do dia 28.08.2019 e da Portaria POR-PGJ n.º 2.383/2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.439/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Promoção para a 2ª Instância, na 27ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Lucila Varejão Dias Martins e Carlos Alberto Pereira Vitória;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a Bela. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 01/2019, publicado no Diário Oficial de 07/06/2019, a partir de 26/09/2019.

II – Determinar que a Procuradora de Justiça indicada acima assumo o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 01/10/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.440/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Promoção para a 2ª Instância, na 27ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 02/2019, publicado no Diário Oficial de 07/06/2019, a partir de 26/09/2019, devendo permanecer no exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.441/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Promoção para a 2ª Instância, na 27ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Giani Maria do Monte Santos e Carlos Alberto Pereira Vitória;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, o Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 03/2019, publicado no Diário Oficial de 28/08/2019, a partir de 26/09/2019, devendo permanecer no exercício da função de Corregedor-Geral Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.442/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Promoção para a 2ª Instância, na 27ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, o Bel. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 04/2019, publicado no Diário Oficial de 28/08/2019, a partir de 26/09/2019, devendo permanecer no exercício da função de Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.443/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Promoção para a 2ª Instância, na 27ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Giani Maria do Monte Santos e Aguinaldo Fenelon de Barros;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 05/2019, publicado no Diário Oficial de 28/08/2019, a partir de 26/09/2019, devendo permanecer no exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.444/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.445/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.446/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.447/2019****Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge de Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.448/2019**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Sylvia Câmara de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.449/2019**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Sylvia Câmara de Andrade.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.450/2019**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.451/2019**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução RES-PGJ n.º 006/2015, de 22/06/2015, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância e competência do Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF), órgão deliberativo e consultivo, de caráter permanente, para deliberar sobre as matérias elencadas no Art. 16 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2015, bem como o disposto em seu parágrafo único;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 17, incisos I a IV, da mesma Resolução;

CONSIDERANDO a indicação de representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público, através do Ofício CGMP n.º 0664/2019, datado de 16/04/2019;

CONSIDERANDO a indicação de servidor da CMTI pelo Coordenador do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar os membros e servidores, abaixo elencados, para comporem o Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF), sem prejuízo de suas atuais atribuições:

JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC - indicação do Procurador-Geral de Justiça;  
 AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO - indicação do Procurador-Geral de Justiça;  
 RINALDO JORGE DA SILVA - indicação da Corregedoria-Geral do Ministério Público;  
 LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;  
 RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR - indicação do Procurador-Geral de Justiça.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria POR-PGJ n.º 937/2019, de 17/04/2019, publicada na edição de 18/04/2019 do DOEMPPE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 195

Recife, 25 de setembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 11672614  
 Documento de Origem: 0017765/2019 PRR5ª  
 Assunto: Indicação Justiça Eleitoral  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: PGJ  
 Despacho: Ciente. De acordo com o parecer do Procurador Regional Eleitoral, encaminhe-se ao Apoio do Gabinete para providências. 2. Dê-se conhecimento do teor do referido parecer aos membros da Comarca de Belo Jardim.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 200/2019

Recife, 24 de setembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 180356/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 24/09/2019  
 Nome do Requerente: RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/10/2019 a 05/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias nos termos do que dispõe o art.

21 da Instrução Normativa nº 004/2017e art. 220, §3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.  
 (Repblicado por incorreção)

Repblicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 201/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 185049/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo. registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 184871/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 7 (dias) de licença médica ao requerente, a partir de 23/09/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184889/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Declaração de Bens  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184769/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184691/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA, 5ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora do GT Racismo, para participar da "1ª Oficina de Sensibilização e Capacitação do Projeto Raízes: fortalecimento das comunidades tradicionais de Pernambuco", promovida pelo GT Racismo e ESMP, a se realizar em Petrolina-PE, no dia 30.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para pagamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 184669/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184431/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 184351/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (Três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 22/09/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 176349/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 172750/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/ 2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, §3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 178353/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
 Despacho: Providenciado através do RE 178329/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 180090/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/ 2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a

10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, §3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 173411/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/ 2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, §3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 184318/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 27ª Sessão Extraordinária e da 34ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizarem em Recife - PE no dia 25/09/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 184350/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
 Despacho: Encaminhe-se ao CSMP.

Número protocolo: 179169/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184009/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 183991/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 180790/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 181089/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para os meses de julho/2014 e outubro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seus períodos originários de férias sejam gozados, por um período de 06 (seis) dias, a partir de 16/09/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 183869/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para acompanhar interrogatórios junto à Polícia Judiciária estadual para instrução de PIC, a se realizar em Brejo da Madre de Deus-PE, nos dias 19 e 20.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 183771/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Assessor da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de São caetano-PE no dia 26/09/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 165389/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Certidões para fins específicos  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Número protocolo: 178633/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

##### DECISÃO Nº 2019/129789

Recife, 25 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2019/129789

Suscitante: Sônia Mara Rocha Carneiro, Promotora de Justiça  
 Suscitado: Thiago Farias Borges da Cunha, Promotor de Justiça  
 Assunto: Conflito Negativo de Atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino A remessa dos autos à assessoria técnica em matéria criminal, para as medida que entenderem cabíveis. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

##### DECISÕES Nº 2019/302496, 2019.218804, 2019/182239, 2019/264756, 2019/300393 e 2019/305987

Recife, 25 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisões:

Auto nº 2019/302496

Natureza: Procedimento Administrativo  
 Interessado: Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, Promotor de Justiça  
 Assunto: Pedido de Residência fora da Comarca  
 Trata-se de Pedido de Residência fora da Comarca articulado pelo Dr. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho. Entendo de bom alvitre a oitiva da Corregedoria Geral de Justiça, tendo em vista que um dos requisitos de ordem objetiva é que o Requerente esteja com os serviços em dia. Portanto, nos termos do art. 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/008, é que determino a remessa dos presentes autos à Corregedoria Geral do Ministério Público para as providências que entender necessárias. Publique-se

Auto nº 2019.218804

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 INTERESSADO: Ivan Viegas Renaux de Andrade, Promotor de Justiça  
 ASSUNTO: Inspeção nº 054/2019  
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pelo que determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento. Publique-se.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/182239

Requerimento Eletrônico nº 141338/2019

Interessada: Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel, Promotora de Justiça

Assunto: Abono de Permanência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e com base na análise esmiuçada das emendas constitucionais, indefiro o pedido de abono de permanência da interessada. Determino, outrossim, que lhe sejam encaminhados, via e-mail, o presente despacho e a manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se.

**Procedimento Administrativo**

Auto nº 2019/264756

Requerimento Eletrônico nº 169320/2019

Interessado: João Elias da Silva Filho, Promotor de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria e abono de permanência

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado, via e-mail, ao requerente cópia da manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, de acordo com as atuais regras. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo-se o arquivamento do presente procedimento, com a respectiva baixa nos registros, inclusive de informática. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo-se o arquivamento do presente procedimento, com a respectiva baixa nos registros, inclusive de informática.

**Procedimento Administrativo nº. 2019/300393**

Requerimento Eletrônico nº 177074/2019

Interessada: Izabela Maria Leite Moura de Miranda, Promotora de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir parcialmente o pedido da requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal, no período de 02 de setembro de 2003 e 05 de fevereiro de 2004, perfazendo um total de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Procedimento Administrativo**

Auto nº 2019/305987.

Interessado: Rivaldo Guedes de França, Promotor de Justiça.

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para que sejam encaminhados ao Requerente, cópias da Manifestação e Despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se Após, archive-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**DECISÕES Nº 2019/284040, 2011/6702, 2019/304286, 2019/273836, 2013/1246116, 2013/1272592 e 2016/2458740 Recife, 24 de setembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2019/284040

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Ofício circular nº 3/2019/GAB/CSA

Requerente: Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Conselheiro Nacional do Ministério Público

Assunto: Requer manifestação em proposição

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino seja encaminhada cópia desta decisão e do parecer técnico ao

Gabinete do Conselheiro Nacional, Dr. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2011/6702

SIIG nº 52310-2/2010

Origem: Requerimento

Interessado: Glória Maria Pontual de Moraes Oliveira e outros

Assunto: Requer pagamento de ATS

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que retornem os autos à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de cumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2015. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2019/304286

SIIG nº 05948-8/2019

Origem: Ofício CGMP nº 1270-ST/2019

Interessado: Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor Geral do MPPE

Assunto: Encaminha relatório de inspeção nº 101/2019

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que: a) cópia do ofício CGMP nº 1270-ST, de 30 de agosto de 2019 e documentos que o acompanham seja encaminhado à Secretaria Geral do Ministério Público, a fim de analisar a alegada deficiência de estrutura física da promotoria de Justiça, "já que a sala é diminuta, fica com as janelas viradas para a via pública, expondo o membro à falta de segurança"; b) cópia do ofício CGMP nº 1270-ST, de 30 de agosto de 2019 e documentos que o acompanham seja encaminhado ao CAOP Criminal, a fim de analisar a alegada necessidade de ajuste dos mutirões do Tribunal do Juri na comarca de Pesqueira, mediante diálogo com o TJPE e Defensoria Pública; c) sejam os autos devolvidos, mediante guia de tramitação, à Corregedoria Geral do Ministério Público, a fim de que, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 16 da LC nº 12/94, de fiscalização das atividades funcionais, avaliar sobre a necessidade de implementar sistema de autoinspeção no âmbito do MPPE, tal como proposto pelo ilustre promotor de Justiça e, em caso positivo, avaliar as condições em que deverá se efetivar, para, se for o caso, apresentar proposta à Procuradoria Geral de Justiça, visando publicação de ato conjunto, nos termos do que ocorreu no âmbito do TJPE. Publique-se esta decisão. Comunique-se ao interessado por e-mail funcional. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2019/273836

SIIG nº 35681-5/2012

Origem: Requerimento

Interessado: Maria Violeta Soriano de Souza Tavares e outros, herdeiros de Paulo Soriano de Souza

Assunto: Requer pagamento de ATS e PAE

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que retornem os autos à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de cumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2015. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2013/1246116

SIIG nº 24953-5/2013

Origem: Requerimento

Interessado: Ana Ligia Motta Teixeira e outros, herdeiros de Vilma Jerusa Pimentel Motta

Assunto: Requer pagamento de ATS e PAE

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que retornem os autos à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de cumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2015. Quanto ao pagamento da quantia pleiteada, encontra-se prejudicado em razão da inexistência de alvará

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



judicial determinando a quem deve ser efetuado o pagamento dos valores então reconhecidos, na forma do que dispõe o art. 56, § 4º da LC Estadual nº. 28/2000, com a redação dada pela LC Estadual nº. 41/2001. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2013/1272592  
 SIIG nº 40439-2/2012  
 Origem: Requerimento  
 Interessado: Flavio Gomes Tenorio de Medeiros  
 Assunto: Requer pagamento de ATS  
 Auto nº 2013/1265692  
 SIIG nº 40441-4/2012  
 Origem: Requerimento  
 Interessado: Flavio Gomes Tenorio de Medeiros  
 Assunto: Requer pagamento de PAE

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que retornem os autos à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de cumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2015. Quanto ao pagamento da quantia pleiteada, encontra-se prejudicado em razão da inexistência de alvará judicial determinando a quem deve ser efetuado o pagamento dos valores então reconhecidos, na forma do que dispõe o art. 56, § 4º da LC Estadual nº. 28/2000, com a redação dada pela LC Estadual nº. 41/2001. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2016/2458740  
 SIIG nº 26047-1/2016  
 Origem: Requerimento  
 Interessado: Ieda de Almeida Galindo  
 Assunto: Requer pagamento de ATS e PAE

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino que retornem os autos à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de cumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2015. Quanto ao pagamento da quantia pleiteada, encontra-se prejudicado em razão da inexistência de alvará judicial determinando a quem deve ser efetuado o pagamento dos valores então reconhecidos, na forma do que dispõe o art. 56, § 4º da LC Estadual nº. 28/2000, com a redação dada pela LC Estadual nº. 41/2001. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### DECISÕES Nº 2019/283610, 2019/295790, 2019/232108, 2019/22373 e 2019/306470

Recife, 24 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/283610  
 Interessado: Ronaldo Roberto Lira e Silva, Promotor de Justiça  
 Assunto: Aposentadoria  
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e defiro o pleito do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva para concedê-lo aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, tendo em vista que foram completamente preenchidos os requisitos incursos no art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP para anotação e arquivamento. Oficie-se ao Interessado, remetendo cópia da Manifestação. Publique-se.

Auto nº 2019/295790  
 Doc. nº 11608454  
 Interessado: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS – Promotor

de Justiça  
 Assunto: análise de constitucionalidade da Lei Municipal nº 1.719/2019, de Serra Talhada  
 Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional e determino o arquivamento da presente representação, uma vez que a Lei Municipal nº 1.719/2019, de Serra Talhada, encontra-se em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 30, I. Comunique-se ao interessado. Publique-se. Arquite-se.

Auto nº 2019/232108  
 Doc. nº 11395228  
 Interessados: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes e 14ª PJDC da Capital  
 Assunto: conflito de atribuições  
 Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para fins de dirimir o presente conflito de atribuições, no sentido do encaminhamento dos autos à 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, estabelecendo-se a sua atribuição para análise do caso, nos termos do artigo 9º, IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994. Comunique-se às interessadas. Publique-se.

Auto nº 2019/22373  
 Documento nº 10587157  
 Interessada: ANA MARIA GUERRA PEREIRA, Promotora de Justiça aposentada  
 Assunto: isenção de imposto de renda  
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Administrativa, no sentido de remeter os autos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, para fins de cumprimento da decisão judicial das páginas 19 a 21. Oficie-se à Procuradoria do Estado de Pernambuco, em resposta ao ofício da página 18. Publique-se. Aguarde-se o decurso da ação judicial.

Procedimento Administrativo nº. 2019/306470  
 Interessada: Ana Cristina Barbosa Taffarel, Promotora de Justiça.  
 Assunto: informações sobre aposentadoria por invalidez.  
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de que seja encaminhado e-mail resposta à interessada com cópia do presente despacho e da manifestação que o acompanha. Publique-se. Arquite-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### ATA Nº 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Recife, 25 de setembro de 2019

#### EXTRATO DA ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de setembro de 2019

Horário: 10:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem representante  
 Secretário: Dr. Petrucio Aquino

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitória  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, informou que foi surpreendido com a comunicação do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais, do Ministério Público dos Estados e da União, que, sem dialogar com a Corregedoria local e a Procuradoria Geral de Justiça, encaminhou à Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco duas Notas Técnicas. Uma tratando do Teletrabalho e outra de Autorização de Residência Fora da Comarca. Registra que Pernambuco não participou da deliberação ou discussão do mencionado Órgão Colegiado, portanto, não as subscreveu. Na verdade, pensa que o pacto federativo e a autonomia do Ministério Público de Pernambuco assegura a Instituição tratar, desses temas, como já os trata, respeitando a Constituição Federal e as leis aplicáveis ao assunto. Nesse contexto, considerando ser o Conselho Nacional dos Corregedores Gerais, do Ministério Público dos Estados e da União, uma entidade privada e não associada à estrutura organizacional do Ministério Público Brasileiro e tendo, tais instrumentos, sido recepcionados transversalmente, determinou os seus arquivamentos e, neste momento, dá conhecimento a este Órgão Colegiado. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge informou da impossibilidade de participar da sessão à tarde. I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2006/25193, 2015/1839249, 2018/197285, 2019/209825 e 2019/235924, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/256456, doc 11460994, correição, 3ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/201394, doc 11591505, PJ de Ibmirim, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251368, doc 11440400, inspeção, 2ª PJ de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251395, doc 11440463, inspeção, 2ª PJ de Sertânia, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251441, doc 11440649, inspeção, 2ª PJ de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/275569, doc 11534509, inspeção, 1ª PJ de Araripina, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82287, doc 11507214, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82442, doc 11526791, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/309528, doc 11507220, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/150221, doc 110618196, inspeção, 1ª PJ de Araripina, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251361, doc 11440359, inspeção, 1ª PJ de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/264577, doc 11492691, inspeção, 1ª PJ de Moreno, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2017/2862851, doc 11491607, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. 2019/260503, doc 11477125, correição, 42ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/116427,

doc 10932650, correição, 5ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242044, doc 11405913, inspeção, 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242178, doc 11406386, correição, PJ Criminal de Goiana, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242183, doc 11420973, correição, PJ com atuação nos feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/246275, doc 11420973, inspeção, 3ª PJDC de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/246263, doc 11420956, inspeção, 7ª PJDC de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2019/250834, doc 11438499, inspeção, 2ª PJ de Cabrobó, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/249534, doc 11433679, inspeção, 2ª PJ de Ouricuri, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/218871, doc 11319127, inspeção, PJ de Toritama, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/210012, doc 11285696, correição, 12ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242251, doc 11406447, correição, 2ª PJ Cível de Goiana, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. A Conselheira Drª. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2019/249487, doc 11433642, inspeção, 1ª PJ de Ouricuri, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/232133, doc 11368439, inspeção, 43ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/249421, doc 11433160, inspeção, 39ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/246707, doc 11422285, inspeção, 14ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/253019, doc 11447543, inspeção, PJ Especializada do Torcedor da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. 2019/241784, doc 11405174, inspeção, 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O ÓRGÃO CORREICIONAL JUNTE E APRECIE O PRONUNCIAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA, BEM COMO JUNTADA DE PLANO DE TRABALHO, POR VENTURA APRESENTADO. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO 2019/241784, doc 11405174, nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. A Conselheira Drª. Luciana Dantas trouxe o(s) processo(s): 2019/179595, doc 11172657, correição, 4ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/179574, doc 11172628, correição, 3ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/170148, doc 11137227, correição, 2ª PJ de Tibaúba, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto, Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Carlos Vitório. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2013/1353752, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2017/2532022, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA nos termos do voto da relatora. 2014/1710141, 2018/152020, 2015/1984682, 2015/20582017, 2015/1907225, 2015/2009793, 2014/1742475, 2012/818484, 2011/20300, 2017/2846987, 2018/390091, 2012/874902, 2012/818570 e 2016/2241172, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2017/2814342,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

relatando pelo NÃO CONHECIMENTO, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, E VOTANDO PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge trouxe o(s) processo(s): 2015/2052452, 2018/254813 e 2018/405670, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2016/2478885 e 2016/2399742, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA nos termos do voto do relator, tendo Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra se declarado impedida no processo 2016/2399742. 2011/54679, DEVOLVE A SECRETARIA DO CSMP PARA QUE SE JUNTE AO AUTO 2011/54691, CONSTANTE DO DESPACHO (FLS. 29), BEM COMO O DESPACHO DE ARQUIVAMENTO. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2016/2363037, 2012/884299, 2018/29094, 2009/45009, 2018/54373, 2015/1937102, 2015/1937142, 2017/2790963, 2017/2806241, 2012/798115, 2019/179053, 2017/2790125 e 2016/2498004, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo a Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas se declarado impedida nos processos que atuou. 2018/243452, DEVOLVE À SECRETARIA DO CSMP PARA REDISTRIBUIÇÃO, POR SER DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA TITULARIDADE DESTA CONSELHEIRA. 2016/2335630, DEVOLVE À SECRETARIA DO CSMP PARA REDISTRIBUIÇÃO, POIS ATUOU NO FEITO. 2015/2025992, DEVOLVE À SECRETARIA DO CSMP PARA VERIFIQUE SE O AUTO JÁ FOI JULGADO POR ESSE CONSELHO SUPERIOR. 2016/2411599, ENTENDE PELA DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO, UMA VEZ QUE HOUE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NOS AUTOS. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2016/2366983, 2014/1649597, 2017/2850354, 2015/2025555, 2012/746255, 2017/2542191, 2018/380260, 2018/243773, 2018/243773, 2008/3919 e 2011/30127, relatando e votando pelo arquivamento, COM ENCAMINHAMENTO, URGENTE, DE CÓPIA DO PROCESSO 2017/2850354 À PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo a Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas se declarado impedida nos processos 2017/2850354, 2018/243773 e 2018/243773 e a Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra no processo 2008/3919. 2012/6115559, DEVOLVE À SECRETARIA DO CSMP PARA QUE A SECRETARIA JUNTE OS DEMAIS VOLUMES. 2015/2167032, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo informou da impossibilidade de participar da sessão à tarde. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA.  
Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho  
Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Rinaldo Jorge da Silva em razão de falecimento de pessoa da família e Dr. Stanley Araújo Correia em razão de consulta médica. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente registrou a satisfação de retornar a participar das sessões do CSMP, pois tem sido obrigado a se ausentar para defender os interesses da Instituição. Continuando, registrou que os membros devem ficar tranquilos quanto ao teor da Nota Técnica do Colégio Nacional de Corregedores Gerais, no que diz respeito à residência fora da Comarca e ao Teletrabalho, seja porque em Pernambuco não há membro atuando em Teletrabalho, seja porque o art. 128 da CF/88 determina ser atribuição do Procurador Geral de Justiça à autorização para residência fora da Comarca, não cabendo, portanto, ao Colégio Nacional de Corregedores, se sobrepor a esta atribuição. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas registrou elogios a Exma. Dr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Barreto da Silva, Coordenadora do CAOP Patrimônio Público, ao Dr. Eduardo Cajueiro, que integra uma Comissão ligada às questões de Improbidade Administrativa, e a Escola Superior do Ministério Público, que na semana anterior realizaram um ótimo Curso sobre Solução de Litígios na Área de Improbidade Administrativa, na esteira da resolução extrajudicial de conflitos, buscando efetividade e eficácia. O Presidente registrou que amanhã inicia o seminário do CIRA (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativo) e que pretende implantar um Núcleo para realização de acordos para recuperação de ativos na área fiscal, a exemplo do que existe no MPPB. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo indagou o Presidente da razão de retirada de pauta, de julgamento do STF, da ADI 6106. O Presidente informou que foi retirado de pauta e não tem indício de quando será a nova data de julgamento. Registrou que uma das teses é a inconstitucionalidade formal da lei 8.625, o que colocou a lei do MP sub judice, ao contrário do que queria Pernambuco. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, explicou que a AMPPE está habilitada para fazer sustentação oral e que o escritório de advogados da Associação explicou que a previsão de existência algumas sustentações orais impossibilitou a manutenção na pauta, já que a ADI estava prevista para ser apreciada em lista, que funciona como no julgamento do plenário virtual e que não prevê sustentação oral. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, registrou que o Ministério Público precisa ultrapassar essa discussão e trabalhar com a realidade que está vigente, concentrando os esforços e a energia no que é mais importante, a prestação de um serviço de qualidade a sociedade pernambucana. Registrou que a realidade é essa, um ambiente democrático que garante o acesso dos iguais as mesmas coisas. Portanto, conclama toda a classe para se unir em torno do trabalho, que é mais importante para todos. O Secretário informou que, em relação à escala de férias, a Dr<sup>a</sup>. Laís Coelho solicitou que avisasse o Colegiado que os ajustes estão sendo feitos, inclusive, com realização de reuniões com os membros envolvidos, faltando ainda manter alguns contatos, mas que na próxima semana trará a proposta para apreciação do CSMP. O Presidente registrou que, no julgamento das contas do MP, o TCE fez uma observação quanto a quantidade de suspensão de férias e, por isso, foi necessária a expedição de uma regulamentação. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 24<sup>a</sup> e 25<sup>a</sup> Sessões Extraordinárias e 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> Sessões Ordinárias do CSMP, realizadas em 04/09/2019 e 11/09/2019. Foi aberta à discussão. Colocadas em votação, foram

## ATA Nº 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 25 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de setembro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, Dr<sup>a</sup>. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO e Dr<sup>a</sup>.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

aprovadas, por maioria, com abstenção do Dr. Francisco Dirceu que não estava presente na sessão das referidas atas. III – Comunicações diversas: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11524491, Doc. 11483072, Doc. 11543848, Doc. 11545972, Doc. 11547538, Doc. 11544136, Doc. 11531834, Doc. 11531448, Doc. 11553692, Doc. 11549001, Doc. 11552095, SIIG: 0006008-5/2019, SIIG: 0006036-6/2019, Doc. 11569024, Doc. 11605388, Doc. 11605662, Doc. 11605741, Doc. 11607922, Doc. 11589623 e Doc. 11589532. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. nº 10740878, Doc. 11541932, Doc.11557809, Doc.11557506, SIIG: 0020278-1/2015, Doc. 11599109, Doc.11599048, Doc. 11598819, Doc. 11597160 e Doc. nº 11587270. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 9764980, Doc. 11539643, Doc. 11501022, Doc. 11501030, Doc. 11500997, Doc. 11500963, Doc. 11500907, Doc.11500813, Doc. 11500851, Doc. 11548536, Doc. 11542047, Doc. 11548838, Doc. 11543203, Doc. 8277754, Doc. 11527217, Doc. 11552641, Doc. 11597473, Doc. 11459034, Doc. 11463051, Doc. 11463292, Doc. 11454308, Doc. 11604798, Doc. 11604835, Doc. 11605253, Doc. 11604616, Doc. 11605261, Doc. 11605448, Doc. 11604662, Doc. 11604743, Doc. 11605053, Doc. 11605225, Doc. 11604404, Doc. 11603915, Doc. 11602508, Doc. 11603806, Doc. 11609226, Doc. 11616370, Doc. 11609036, Doc. 11610214, Doc. 11593637 e Doc. 11612533. III.IV – Suspeição: Doc. 11623016 e Doc. 11582089. III.V – Recomendação: Doc.11529890, SIM 01409.000.347/2019, Doc.11622994, Doc.11554383, Doc.11553918 e SIIG: 0006095-2/2019. III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: Doc. 11519709, Doc. 11547493 e Doc. 11539080. III.VII – Diversos: Doc. 11594738, Doc. 11594773 e Doc. 11594741. IV – Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas trouxe o(s) processo(s): 2019/201394, doc 11256913, inspeção PJ Ibimirim, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Alexandre Augusto e Dr. Carlos Vítório. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2019/248041, doc 11427269, requerimento Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto, exclusão da lista de convocação para atuação, por substituição, nas Procuradorias de Justiça Criminais, relatando e VOTANDO PELO ACATAMENTO DO REQUERIMENTO, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS PELO REQUERENTE. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, ACATOU O PEDIDO E DETERMINOU A EXCLUSÃO DO NOME DO REQUERENTE DA REFERIDA LISTA, nos termos do voto da relatora. O Conselheir Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2018/243773 e 2015/1799277, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida no processo 2018/243773 a Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas trouxe o(s) processo(s): 2018/236027 e 2017/2543813, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.  
Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc. I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 062.

Recife, 25 de setembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 11517796

Assunto: Correição Ordinária nº 132/2019

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o

Número protocolo: 11517356

Assunto: Correição Ordinária nº 122/2019

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Felipe Akel Pereira de Araújo

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc. I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11517506

Assunto: Correição Ordinária nº 125/2019

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc. I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo Interno: 2973

Assunto: Campanha do Mês Nacional do Júri

Data do Despacho: 23/09/19

Interessado(a): Eliane Gaia Alencar

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11453429

Assunto: Ofício CGMP nº 2932/2017

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3005

Assunto: Solicita Informações

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Daniel Almeida

Despacho: Ciente. Aos Corregedores-Auxiliares, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11633108

Assunto: Ofício CGMP nº 1093/2019-SA

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Edeilson Lins de Sousa Júnior

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 3009

Assunto: Ofício CGMP nº 0935/2019-SA

Data do Despacho: 25/09/19

Interessado(a): Fabiano Moraes de Holanda Beltrão

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 3008

Assunto: Reassunção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Elson Ribeiro  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3007  
 Assunto: PAD  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Sérgio Medeiros de Almeida  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3004  
 Assunto: Residência Fora da Comarca  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Adna Leonor Déo Vasconcelos  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3003  
 Assunto: Ofício CGMP nº 1240/2019-SA  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio  
 Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 3002  
 Assunto: Relatório do Júri  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Fábio de Sousa Castro  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3001  
 Assunto: Relatório do Júri  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Guilherme Goulart Soares  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3000  
 Assunto: Relatório do Júri  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Sandra Rodrigues Campos  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2999  
 Assunto: Representação  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Tathiana Barros Gomes  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2998  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Maria de Fátima de Moura Ferreira  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2997  
 Assunto: Sessão do Júri  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Tatiana Cristina Bezerra Salgado  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2996  
 Assunto: Reassunção  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo: 11257266  
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Lúcio Caros Malta Cabral  
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11422958  
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento  
 Data do Despacho: 25/09/19  
 Interessado(a): Renata de Lima Landim  
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 842/2019 Recife, 25 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

#### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 843/2019 Recife, 25 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

#### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 844/2019**

**Recife, 25 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 845/2019**

**Recife, 25 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 846/2019**

**Recife, 25 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 25/09/2019.**

**Recife, 25 de setembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/09/2019.

Número protocolo: 184389/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/09/2019  
Nome do Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO  
Despacho: Desconsiderar despacho anterior. Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 184389/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/09/2019  
Nome do Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO  
Despacho: Devolvido a pedido.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 183913/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR  
 Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 183493/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 184169/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: FABIANA ROMÃO DE CARVALHO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 183495/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 184069/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE  
 Despacho: Para prestar informações funcionais do servidor.

Número protocolo: 184355/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 180475/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 176369/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D ALBUQUERQUE  
 Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019, devolver para que a requerente informe a data que deseja tirar férias no ano corrente.

Número protocolo: 160883/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: EMANUELLA DE SOUSA XAVIER  
 Despacho: Para informar a requerente do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019.

Número protocolo: 160855/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: EMANUELLA DE SOUSA XAVIER  
 Despacho: Para informar a requerente do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019.

Número protocolo: 133304/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 169853/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE  
 Despacho: Para prestar informações acerca da existência ou não de desconto no pagamento e sobre o saldo negativo de 11 dias constante no anexo.

Número protocolo: 184389/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO  
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 184449/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA  
 Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019, devolver para que a requerente informe a data que deseja tirar férias no ano corrente.

Número protocolo: 184249/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES  
 Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 178290/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 178529/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: JOÃO TEOTONIO ALVES NETO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 178989/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO GALVÃO TENÓRIO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 178009/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 172929/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 176293/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO  
 Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019, devolver para que o requerente informe a data que deseja tirar férias no ano corrente.

Número protocolo: 107863/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 25/09/2019  
 Nome do Requerente: MARÍLIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA  
 Despacho: A requerente já tomou ciência do aviso.

Recife, 25 de setembro de 2019.  
 Mavíael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 25/09/2019.

Expediente: CI Nº124/2019  
 Processo nº: 0006290-8/2019  
 Requerente: Estágio  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMDRH. Segue Termo de Compromisso de Estágio de nível superior assinado pelo Exmo. Secretário- Geral.

Expediente: OF Nº1319/2019  
 Processo nº: 0006200-8/2019  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas e a impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito; Informe-se à Promotoria de Justiça, anote-se em planilha própria.

Expediente: CI Nº091/2019  
 Processo nº: 0006196-4/2019  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e providências cabíveis.

Expediente: OF Nº102/2019

Requerente: Dr. Aurínilton Leão Carlos Sobrinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº03/2019  
 Processo nº: 0006184-1/2019  
 Requerente: Dra. Ana Clézia Nunes Pereira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: CMGP. Considerando as informações prestadas e a impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito; Informe-se à Promotoria de Justiça, anote-se em planilha própria

Recife, 25 de Setembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:  
 No dia 25/09/2019.

Expediente: Requerimento  
 Processo: 0005995-1/2019  
 Requerente: dr. Ivan Wilson Porto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À ATMA-C. Encaminhado para análise e pronúncia.

Recife, 25 de Setembro 2019.

Mavíael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**AVISO Nº AVISO Nº 01/2019**  
**Recife, 19 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA  
 FEITOS DA VARA CRIMINAL

AVISO Nº 01/2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

AVISO Nº 01/2019

O Ministério Público de Pernambuco AVISA às entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que:

I – a partir da publicação deste AVISO se acha aberto o PRAZO de 30 (trinta) dias, para celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de fazer parte da lista de entidades que serão beneficiadas na formalização dos acordos de não persecução penal firmados pelo MPPE.

II – as Instituições interessadas deverão formalizar interesse e entregar os documentos (CNPJ, estatutos regularizados) na Promotoria de Justiça de Araripina, com endereço na Rua Josafá Soares nº 165, Vila Santa Izabel, Araripina/PE. CEP: 56280-000, nos horários: 08h às 14h, de segunda a sexta.

III - junto com os documentos deve ser apresentado um projeto simplificado de como serão utilizados os valores ou serviços que serão disponibilizados, para aprovação da Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Para conhecimento de todos o presente AVISO também constará na página eletrônica do MPPE, no Diário Oficial Eletrônico.

Araripina-PE, 19 de setembro 2019

Sandra Rodrigues Campos  
Promotora de Justiça

SANDRA RODRIGUES CAMPOS  
Atuação nos feitos da Vara Criminal de Araripina

**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019**  
**Recife, 24 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO  
CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
INFÂNCIA E JUVENTUDE

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 e 32/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, apresenta Recomendação ao COMDCASA/Cabo de Santo Agostinho, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei Federal nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que tal processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASA/ Cabo de Santo Agostinho, nos termos da mesma legislação;

CONSIDERANDO a instauração dos Procedimentos Administrativos nº 23/2019 e 32/2019, com finalidade de fiscalizar o processo de escolha da nova composição dos Conselhos Tutelares atuantes em duas regionais do Cabo de Santo Agostinho para o próximo quadriênio 2020/2023, bem como a edição da Resolução nº 01/2019 do COMDICASA/Cabo de Santo Agostinho, que dispõe sobre as exigências dos candidatos ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do artigo 3º, incisos III e V da Resolução 01/2019 expedida pelo COMDCASA;

CONSIDERANDO as disposições atinentes a propaganda eleitoral no sufrágio para escolha dos conselheiros tutelares do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessária idoneidade das instituições reconhecidas pelo COMDCASA no âmbito dos trabalhos desenvolvidos junto a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o pleito transcorra com candidaturas com regularidade no rol de exigências e;

CONSIDERANDO a decisão proferida no bojo do Processo Administrativo 032/2019, que estendeu efeitos ao Processo Administrativo 23/2019, a qual explicita pormenorizadamente as razões para impugnação de candidatos a conselheiros tutelares deste município, bem como a adoção de medidas para persecução criminal por força do quanto apurado na via administrativa;

Desta feita, RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, RECOMENDAR À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICASA e A COMISSÃO ELEITORAL, que observem as prescrições abaixo elencadas.

Quanto a comissão eleitoral, RECOMENDA:

- a) Ratificar a impugnação da candidatura de Marcelo Alves de Souza, ampliando a fundamentação da ausência de comprovação de experiência profissional, com a não comprovação de residência mínima de pelo menos doze meses no Cabo de Santo Agostinho; campanha eleitoral antecipada com distribuição de itens e a dúvida razoável acerca da veracidade das atas que conduzem ao requisito de inscrição pelo período mínimo de dezoito meses em instituição reconhecida pelo COMDCASA;
- b) Estender a impugnação da candidatura a todos os candidatos que tenham se utilizado das declarações emitidas pela Igreja Assembleia de Deus Ministério Semeando Vidas para Cristo, notadamente Laudenor Inácio Gouveia e Gleison Luis da Silva, bem como, qualquer outro candidato remanescente, após revisão da documentação fornecida;
- c) Responder sobre o conteúdo da recomendação no prazo de cinco dias, incluindo a relação dos candidatos que se utilizaram das declarações emitidas pela instituição mencionada no item anterior;

Ao COMDCASA, RECOMENDA:

- a) Excluir do rol de entidades reconhecidas a Igreja Assembleia de Deus Ministério Semeando Vidas para Cristo, igualmente respondendo sobre o conteúdo da recomendação no prazo de cinco dias.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente Recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diante do disposto nos arts. 5º, 208, 216 e 232, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Resolve, ainda, determinar:

- 1º) A remessa de cópia da presente Portaria aos destinatários, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Infância e Juventude, à Secretaria-Geral, para fins de publicação do DOE, procedendo-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES;
- 2º) A juntada desta Recomendação aos Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Administrativos 23/2019 e 32/2019; e

3º) Estabelecer até o dia 1º de outubro de 2019 para que os destinatários informem se acolhem ou não esta Recomendação.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2019.

Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Promotora de Justiça

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

**PORTARIA Nº Nº. 018/2019 – 43ªPJDDCCAP**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITALPROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC: 11666425

AUTO Nº 2019/286072

ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a acumulação irregular de cargos públicos pelo servidor Napoleão Inácio de Oliveira que ocupa o cargo de Assistente Administrativo Educacional no Estado de Pernambuco e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Serra Talhada, em afronta às disposições do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADO: Napoleão Inácio de Oliveira

PORTARIA Nº. 018/2019 – 43ªPJDDCCAP  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição

Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Manifestação nº 11980) relatando que o servidor Napoleão Inácio de Oliveira ocupa o cargo de Assistente Administrativo Educacional no Estado de Pernambuco e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Serra Talhada, sendo os cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência dos mencionados entes públicos, constatou-se que o noticiado efetivamente possui vínculo com o Estado de Pernambuco e com o Município de Serra Talhada/PE, percebendo remuneração do Estado de Pernambuco e do referido município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, anotando como objeto da investigação "investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a acumulação irregular de cargos públicos pelo servidor Napoleão Inácio de Oliveira que ocupa o cargo de Assistente Administrativo Educacional no Estado de Pernambuco e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Serra Talhada, em afronta às disposições do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal";  
II - Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III - Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

IV – Oficie-se a Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e o Prefeito do Município de Serra Talhada/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, a natureza do vínculo que o servidor Napoleão Inácio de Oliveira mantém com os mencionados entes públicos, cargos e/ou funções ocupados, atribuições, local e horário de trabalho e nome do superior hierárquico, bem como encaminhar folha de frequência, ficha financeira e ficha funcional do mencionado servidor;

V - Notifique-se o investigado Napoleão Inácio de Oliveira dando ciência da presente investigação, assinalando o prazo de 10(dez) dias úteis para, em querendo, manifestar-se acerca da notícia de fato, podendo juntar os documentos que julgar pertinentes;

Por fim, observe a Secretaria desta Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Recife, 25 de setembro de 2019.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA  
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 064/2019-28ªPJDDCCAP**

**Recife, 18 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO  
Ref.: Ofício nº 029/2019 – Casa da Comunidade do Berardo - Arquimedes nº 2019/131776

PORTARIA nº 064/2019-28ªPJDDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato em epígrafe, apresentada pela Casa da Comunidade do Berardo, relatando irregularidades quanto à oferta de educação infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Restelli Tedesco, consistentes na falta de auxiliares de desenvolvimento infantil - ADIs para o acompanhamento das crianças matriculadas na unidade;

CONSIDERANDO que foi realizada inspeção no centro de educação denunciado pela Analista Ministerial em Pedagogia, que confirmou o funcionamento parcial da unidade escolar no corrente ano, em decorrência da falta de servidores; a insuficiência de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADIs para o atendimento dos infantes; o elevado número de estagiários que atuam como servidores na creche e a falta de professor na turma do Grupo II;

CONSIDERANDO que a destinação de estudantes de nível médio em substituição a servidores desvirtua o instituto do estágio previsto na Lei nº 11.788/2008 e viola os princípios constitucionais regentes da atividade da Administração Pública; além de revelar o descaso do Município na prestação de serviço de qualidade aos estudantes matriculados nas unidades da sua rede de ensino;

CONSIDERANDO, portanto a pertinência, antes da propositura da medida judicial, de provocar a Secretaria de Educação do Município para que se manifeste sobre a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta com este órgão ministerial, visando a definição de prazo para a regularização do atual quantitativo de auxiliares de desenvolvimento infantil da creche investigada, em especial diante do término da vigência do último curso deflagrado para o respectivo cargo, ocorrido no final de janeiro do corrente ano, e a notícia existente em diversos procedimentos em tramitação nos órgão especializados em defesa da educação, sobre a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, inserindo como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da notícia de insuficiência de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI no Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Restelli Tedesco; com a consequente adoção de providências, se for o caso;

2) remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

2) providencie-se a notificação PESSOAL do Secretário de Educação do Município para comparecer à audiência a ser designada em conformidade com a pauta da 28PJDDCCAP, ocasião em que deverá:

a) comprovar a resolução da ausência de professor em turma do Grupo II da unidade de ensino investigada, sem que haja o encaminhamento de docente substituto; e

b) se manifestar expressamente sobre a celebração de termo de ajustamento de conduta com este órgão ministerial, visando a definição de prazo para a regularização do atual quantitativo de auxiliares de desenvolvimento infantil do centro municipal de educação infantil investigado, em especial diante do término da vigência do último concurso deflagrado para o respectivo cargo, ocorrido no final de janeiro do corrente ano, e a notícia existente em diversos procedimentos em tramitação nos órgão especializados em defesa da educação, sobre a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame;

2) Anexa à notificação supra deverá seguir cópia da presente portaria e do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 079/2019;

3) Dê-se ciência à noticiante;

4) Aguardem os autos em cartório a realização da audiência supra; e

5) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica), em face no disposto no art. 16, VI, da RES-CSMP nº 003/2019.

Recife, 18 de setembro de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº ..Nº 095 / 2019**  
**Recife, 25 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 095/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
 AUTO Nº2018/420028  
 DOCUMENTO Nº11670532

NOTICIANTE: REMO GONÇALVES  
 NOTICIADO: GRANDE RÍFICE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E EMPRESA VERA CRUZ  
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a Empresa Expresso Vera Cruz Ltda. em razão de suposta prática abusiva em relação aos passageiros que precisam se deslocar entre Recife e Porto de Galinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;
4. Comunicações de praxe;
5. Observe que a operadora Expresso Vera Cruz Ltda. não apresentou as informações requisitadas;
6. Determine, assim, a notificação da Expresso Vera Cruz Ltda. através do advogado constituído, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e das informações apresentadas pelo GRCT, para que se pronuncie no prazo de 10(dez) dias úteis.

Recife, 25 de setembro de 2019.

Humberto da Silva Graça  
 Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Nº 102/19 – 11ª PJS**

**Recife, 24 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
 PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 102/19 – 11ª PJS

Ref. NF nº 11043378 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o contido na notícia de fato em epígrafe, segundo a qual há déficit de 01 (um) médico clínico geral no Centro de Saúde Joaquim Costa Carvalho,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde pontuou que estava aguardando a realização do próximo concurso público para preenchimento da vacância, em razão da aposentadoria do outro profissional;

Considerando, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde não respondeu ao indagado por esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício nº 973/2019 – 11ª PJS

Considerando que a ausência do referido profissional médico dificulta o agendamento de consulta na referida unidade de saúde;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL

DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar o déficit de médico clínico geral no Centro de Saúde Joaquim Costa Carvalho";

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. a expedição de notificação pessoal da Diretora-Executiva de Assuntos Jurídicos/SMS, com cópia do presente despacho e dos ofícios 973/2019 e 1159/2019, a fim de que preste as informações requisitadas nos aludidos ofícios, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de, em caso de negativa, incorrer em conduta configurada como ato de improbidade administrativa, prevista na Lei nº 8.429/91, e tipificada como crime de desobediência no art. 330 do Código Penal;

5. Após o decurso do prazo acima, voltem-me conclusos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Recife, 24 de setembro de 2019.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº tac 01/2019**  
**Recife, 18 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ/GRANITO/PE  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) nº 01/2019

Arquimedes:

Auto: 2018/65084

Doc.: 11652772

Termo de Ajustamento de Conduta as disposições legais nº 01/2019 nos autos da Notícia de Fato nº 2018/65084.

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO através da PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SAÚDE neste ato representado pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Bento de Lima, e do outro lado, o município de Granito/PE, neste ato representado por João Bosco Lacerda, Prefeito da cidade, e Giulia Regis, Secretária Municipal de Saúde, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor";

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o Informe Vigiágua da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2019, indica 98 municípios sem informação de análises de amostras de água no SISÁGUA;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, adotando as medidas previstas art. 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral de Monitoramento e Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis, Saúde Ambiental e do Trabalhador emitiu Nota Técnica DGVSAT nº 05/2019 referente às ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS Celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto garantir o devido preenchimento do SISÁGUA, o cumprimento da Diretriz Nacional de Plano de Amostragem, bem como a atuação da secretaria de saúde municipal quando detectados resultados de não-conformidade na qualidade da água para consumo humano na cidade de Granito/PE, a fim de assegurar o acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano e reduzir o risco de doenças de veiculação

hídrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

- 1 – Cumprir a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, com a análise do número mínimo de amostras mensais, devendo ser coletadas em locais e pontos rotativos, anteriores à reservação da água, conforme orientação da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19, item 3;
- 1.2 – Encaminhar a esta Promotoria, trimestralmente, relatório comprobatório da observância da Diretriz mencionada;
- 2 – Cadastrar as amostras de rotina no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial), atendendo as orientações constantes do item 5 da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19;
- 3 – Preencher devidamente o SISAGUA com:
  - 3.1 – cadastro dos responsáveis pelo abastecimento de água;
  - 3.2 – identificação da população abastecida;
  - 3.3 – cadastro e atualização das formas de abastecimentos;
  - 3.4 – inserção dos resultados das análises de água mensais e semestrais realizadas pelos responsáveis pelo sistema de abastecimento e soluções alternativas coletivas;
  - 3.5 – inserção dos resultados das análises realizadas pela vigilância, no prazo de até 07 dias, conforme orientação constante do item 6 da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19.

4 – Notificar o responsável pelo sistema de abastecimento de água e/ou solução alternativa coletiva, de imediato, sempre que detectados resultados de análises de água em desconformidade com os padrões estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 do Ministério da Saúde, ou qualquer outra irregularidade, consoante determina o art. 12, inciso III, da referida Portaria, a fim de que adote medidas corretivas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

5 – Realizar recoletas em até 07 dias nos pontos que apresentaram resultados insatisfatórios, a fim de verificar se foram adotadas as medidas corretivas nos termos do item 4 deste TAC;

6 – Notificar o responsável pelo abastecimento de água quando não encaminhadas as informações acerca do controle da qualidade da água, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com fulcro no art. 42 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS, tendo em vista a violação ao art. 13, V, do Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 – MS;

7 – Estabelecer mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água sobre os resultados das ações de controle e vigilância realizadas, nos termos do art. 12, VII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 – MS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO de quaisquer das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa (pessoal) diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde (ou estadual);

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Bodocó/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA SEXTA: – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONDUTA, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bodocó/PE, 18 de Setembro de 2019.

Promotor de Justiça

Prefeito

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC n°01 Recife, 25 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORRENTES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
TAC n°01

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal em exercício cumulativo, nesta Comarca de Correntes, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado o Município de Correntes, neste ato representado pelo Assessor Jurídico Dr. Joseylton Anderson de Vasconcelos, pela Secretária de Cultura, Turismo e Desporto, Sra. Claudicéia Calado Araújo, Polícia Militar, representado pelo Tenente Heleno Ferreira da Silva, lotado no 9º BPM e Comandante da 2ª CIA, Wellington Alves Ferreira da Silva, 1º SGT PM; O Conselho Tutelar do Município de Correntes, representado pelos Conselheiros Tutelares, Sra. Leurene Bezerra dos Santos, Ivanildo Felix da Silva, Maria Leal da Silva, Bloco eu Nunca Disse Que Prestava representado por Katyussa Kandida de Souza Wanderley e José Edson da Silva, Trilha Encontro das Águas representado por Hugo de Deus Camelo Brito, Produtor Cultural do município José Jairo Araújo, doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com as seguintes cláusulas.

**CONSIDERANDO** – Que o Município de Correntes realizará festa popular de grande envergadura, denominada “CORRIETA”, nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro do corrente ano, com uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com expectativa de público acima de 10.000 mil pessoas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que, muitas vezes, levam à morte, por falta de um atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e

limpeza desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que, nesses eventos, encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por tratarem-se de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, parques de diversões, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas sujeitem-se a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais relativas às festividades da CORRIETA que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro do corrente ano;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES**

I – Providenciar a vistoria e o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, parques de diversões, trios elétricos, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, bem como da parte elétrica;

II – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados e com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação nos seguintes horários:

a) No dia 26/09 – Praça da Cultura;

Das 20:00 às 00:00 – Shows com artistas locais.

b) Nos dias 27, 28 e 29 de setembro, ter-se-á a continuidade das festividades na área da Av. Agamenon Magalhães - do início da Igreja até o Fórum local; sendo providenciada pela Prefeitura todo o fechamento da área onde se realizará a festa (evento in door), dada a necessidade de segurança e de manutenção da ordem pública; iniciando-se as festividades às 20:00 e ultimando-se às 02:00 horas da madrugada dos dias seguintes;

c) No dia 26 de setembro de 2019, na Praça Manoel Camelo, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

partir das 20:00 horas, haverá um evento com atrações locais; sendo providenciada pela Prefeitura local toda a segurança;

d) Nos dias 28 e 29 de setembro a partir das 15:00 horas e com término às 18:00 horas, na área da Vila Briguinha (entrada da Cidade da Correntes) até a Praça Nossa Senhora da Conceição, haverá um evento destinado às crianças; sendo providenciada pela Prefeitura local e toda a segurança, no dia 28 às 17:00 horas o Bloco Eu Nunca Disse Que Prestava, com saída da Vila Briguinha finalizando às 20:00 horas na Praça da Conceição.

e) No dia 29 de setembro a partir das 8:00 na Praça da Conceição haverá a concentração da Trilha Encontro das Águas percorrendo as principais ruas da cidade e zona rural do município com encerramento às 17:00 na Praça da Conceição.

III – Disponibilizar 20 (vinte) banheiros públicos móveis (banheiros químicos) para a população, devidamente sinalizados e localizados à Rua Enaura de Holanda (próximos ao palco) durante todos os dias das festividades e sendo supervisionados por dois (02) seguranças particulares, sendo um feminino e masculino, cabendo a revista daqueles que terão acesso aos banheiros e que deles retornarão;

IV – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico e técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

V- Orientar o público em geral e em especial aos vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, bem como notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades exatamente no mesmo horário do término dos shows (02:00 horas da madrugada), sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VI – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

VII - Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

VIII – Colocar um veículo e um motorista à disposição do Conselho Tutelar durante a realização dos eventos; sendo utilizada a sede do referido Conselho para atendimento e proteção de crianças e adolescentes;

IX – A Polícia Militar utilizará sua viatura e estrutura física nos dias dos eventos, permanecendo nas proximidades dos locais dos eventos até as 02:00 horas, nos dias 27/09, 28/09 e 29/09 e até as 00:00 no dia 26/09, e, como ficou acordado com os demais assinantes do TAC, a força Policial não será responsabilizada por qualquer incidência de criminalidade ocorrida após do horário do término do evento por este estender-se além do horário acordado;

X – A Prefeitura disponibilizará vinte (20) seguranças particulares (ressaltada a necessidade de segurança do sexo feminino), às suas expensas, para colaborar na questão da segurança nos dias dos eventos; permanecendo todos à disposição durante todo o tempo em que se estenderem as festividades;

XI – A Prefeitura fornecerá, também, lanches aos Conselheiros Tutelares; aos Policiais Militares e aos seguranças particulares a serem contratados;

XII – A Prefeitura também pagará diárias aos Conselheiros Tutelares ao longo dos quatro (04) dias de festas, observado o valor já fixado na legislação pertinente e com pagamento antecipado;

XIII – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XV – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à segurança dos participantes dos eventos;

XVI – Providenciar o cumprimento dos horários de encerramento dos shows, a fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

XVII – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade desde o início dos eventos até o horário de encerramento; cabendo-lhe dispersar as pessoas presentes (sendo no mínimo meia hora prevista de dispersão). Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem como um mecanismo de redução do número de ocorrências;

XVIII – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento e durante os eventos.

XIX – Adotar as providências necessárias no sentido de impedir o acesso de crianças e adolescentes aos eventos, se desacompanhadas dos genitores ou responsáveis legais;

XX – Providenciar a abertura do Colégio Jandira Pedrosa nos dias dos eventos, com o intuito de alocar as pessoas eventualmente detidas em face de uso excessivo de bebida alcoólica ou em face da prática de crime/contravenção penal;

XXI – Providenciar o isolamento das Ruas onde ocorrerão os eventos (ressaltando-se que o evento realizado na Av. Agamenon Magalhães será do tipo “in door”, ou seja, com área fechada e restrita àqueles participantes que se submeteram às revistas efetuadas pelos seguranças particulares e/ou policiais militares), considerando-se a necessidade de preservação da segurança pública e da integridade física dos participantes;

XXII – Providenciar contato imediato com a Polícia Civil local, com o escopo de que seja instalado plantão policial nos dias dos eventos, ante a necessidade de serem confeccionados com maior celeridade os procedimentos policiais/autos de prisão em flagrante delitos decorrentes da prática de ilícitos penais;

XXIII – providenciar transportes para os policiais militares nos dias 28/09, 29/09 e 30/09;

XXIII – Fiscalizar e proibir que barracas não-oficiais utilizem, de forma clandestina, da energia elétrica (gambiarras).

#### CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diários, corrigidos monetariamente, a partir da data do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Correntes, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Correntes/PE, 25 de setembro de 2019.

Romualdo Siqueira França  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Dr. Joseylton Anderson de Vasconcelos  
Assessor Jurídico/Representante do Município de Correntes

Claudicéia Calado Araújo  
Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos

Tenente Heleno Ferreira da Silva  
Comandante da 2ª CIA

José Jairo Araújo  
Produtor Cultural do município

Leurene Bezerra dos Santos  
Representante do Conselho Tutelar das Correntes

Ivanildo Felix da Silva  
Representante do Conselho Tutelar das Correntes

Maria Leal da Silva  
Representante do Conselho Tutelar das Correntes

Luana Cardoso da Silva  
Vigilância Sanitária de Correntes

Katyussa Kandida de Souza Wanderley  
Bloco Eu Nunca Disse Que Prestava

José Edson da Silva  
Bloco Eu Nunca Disse Que Prestava

Hugo de Deus Camelo Brito  
Trilha Encontro das Águas

**PORTARIAS Nº == Portarias**

**Recife, 23 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Requerimentos 3586 e 3587/2018 do Gabinete do Vereador André Régis

Arquimedes nº 2019/209907

Doc. nº 11285364

PORTARIA Nº 64/2019 – 22PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 3586 e 3587/2018, todos da autoria do vereador André Régis, nos quais se se pleiteiam, dentre outros, disponibilização de fardamento, reformas estruturais, melhorias na climatização das salas de aula, reparação nos banheiros, instalação de rampa de acesso e de piso tátil, contratação de professores, etc., tudo relacionado à Escola Municipal Córrego da Areia;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando esclarecimentos, a fim de indicar as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou os ofícios nº 741/2019 – DEAJU/SEDUC, nº 759/2019 – DEAJU/SEDUC e nº 804/2019 – DEAJU/SEDUC, prestando informações sobre a situação das irregularidades apontadas nos requerimentos em tela, restando devidamente esclarecidas e solucionadas as irregularidades constantes dos itens 6 e 10 do requerimento 3587/2018;

CONSIDERANDO que as informações prestadas sobre as irregularidades constantes dos itens 8 e 10 do requerimento 3586/2018 indicam que elas não foram devidamente solucionadas;

CONSIDERANDO que a SEM, por meio dos referidos ofícios, requereu a prorrogação de prazo para prestar esclarecimentos aos demais itens constantes dos requerimentos do parlamentar André Régis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Córrego da Areia;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e dos requerimentos 3586 e 3587/2018, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Córrego da Areia, para solucionar as irregularidades descritas nos requerimentos em anexo, salvo quanto aos itens 6 e 10 do requerimento 3587/2018, tudo acompanhado da devida documentação comprobatória;

4) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão; e

5) ciência ao noticiante.  
Recife, 12 de setembro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

Ref.: Peças do IC 26/2016 - 22PJDCAP  
Arquimedes nº 2019/203083  
Doc. nº 11285279

PORTARIA Nº 65/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor das peças oriundas do Inquérito Civil 036/2016-22PJDCAP, já arquivado, das quais constam as informações trazidas pela própria Secretaria de Educação do Município do Recife dando conta da violação da proporção número de estudantes x metro quadrado prevista no art. 5º da Resolução CME Nº 14 /2004, de 05 de outubro de 2004, nas turmas da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, bem assim a necessidade premente de construção de nova unidade escolar no bairro Passarinho – Recife;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando esclarecimentos precipuamente sobre a violação da proporção número de estudantes x metro quadrado prevista no art. 5º da Resolução CME Nº 14 /2004, de 05 de outubro de 2004, nas turmas da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva

e a necessidade de construção de nova unidade escolar no bairro Passarinho, em Recife/PE, e que indicasse as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos, se fosse o caso;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou o ofício nº 787/2019 – DEAJU/SEDUC, e documentação anexa, prestando informações no sentido de, ante todas considerações arroladas pela SEM nos autos arquivado IC nº 036/2016-22PJDCAP, firmar "o compromisso de realizar os devidos ajustes em observação ao que preconizam a Resolução nº 14/2004 e a Portaria 156/2016, onde versam acerca da proporcionalidade entre o espaço da sala de aula e o quantitativo de alunos";

CONSIDERANDO que a SEM também prestou a informação de que "a ampliação de oferta de vagas na localidade se dará através da inauguração do Anexo da referida unidade (prevista para o início do ano letivo de 2020)";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea f, da RESOLUÇÃO CME Nº 14/20041, de 05 de outubro de 2004, que "Estabelece normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Recife-SMER pela Secretaria de Educação do Recife.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração da violação da proporção número de estudantes x metro quadrado prevista no art. 5º da Resolução CME Nº 14/2004 nas turmas da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva e a necessidade de construção de nova unidade escolar no bairro Passarinho, em Recife/PE;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, para solucionar a violação da proporção número de estudantes x metro quadrado prevista no art. 5º da Resolução CME Nº 14/2004 Recife, bem assim apresentar cronograma das obras referentes à construção do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Anexo daquela unidade de ensino, tudo acompanhado da devida documentação comprobatória; e

4) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão;

Recife, 12 de setembro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

Ref.: Requerimentos 1982 e 1983/2018 do Gabinete do Vereador André Régis  
Arquimedes nº 2019/209940  
Doc. nº 11285419

PORTARIA Nº 66/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 1982 e 1983/2018, todos da autoria do vereador André Régis, nos quais se se pleiteiam, dentre outros, reformas estruturais, climatização das salas de aula, reparação nos banheiros, substituição de mobiliário desgastado das salas de aula, contratação de tutor/intérprete em LIBRAS, etc., tudo relacionado à Escola Municipal Alto do Maracanã;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando esclarecimentos, a fim de indicar as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou os ofícios nº 729/2019 – DEAJU/SEDUC e nº 762/2019 – DEAJU/SEDUC, prestando informações sobre a situação das irregularidades apontadas nos requerimentos em tela, restando devidamente esclarecidas e solucionadas as irregularidades constantes do item 2 do requerimento 1982/2018 e dos itens 6, 8 e 9 do requerimento 1983/2018;

CONSIDERANDO que as informações prestadas sobre as irregularidades constantes dos itens 1, 3 e 5 do requerimento 1983/2018 indicam que elas não foram devidamente solucionadas;

CONSIDERANDO que a SEM, por meio dos referidos ofícios, requereu a prorrogação de prazo para prestar esclarecimentos aos demais itens constantes dos requerimentos do parlamentar André Régis;

CONSIDERANDO que a questão da irregularidade contante do item 1 do requerimento 1982/2018 (contratação de tutor/intérprete em LIBRAS) foi remetida para 28PJDCAP, por força do IC 016/2013-28PJDCAP, cujo um dos objetos daquela investigação é a disponibilização de intérprete de Libras no âmbito da Escola Municipal Alto do Maracanã;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Alto do Maracanã;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e dos requerimento 1983/2018, requisitando, no prazo do 30 (trinta) dias úteis, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Alto do Maracanã, para solucionar as irregularidades descritas nos requerimento em anexo, salvo quanto aos itens 6, 8 e 9, tudo acompanhado da devida documentação comprobatória;

4) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão; e

5) ciência ao noticiante.

Recife, 19 de setembro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

Ref.: Requerimentos 6095, 6106 e 6109/2018 do Gabinete do Vereador André Régis  
Arquimedes nº 2019/210418  
Doc. nº 11287228

PORTARIA Nº 67/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 6095, 6106 e 6109/2018, todos da autoria do vereador André Régis, nos quais se se pleiteiam, dentre outros, reformas estruturais, construção de banheiro com acessibilidade, contratação de profissionais para atendimento dos estudantes com necessidades especiais, etc., tudo relacionado à Escola Municipal Alto Refúgio Ivan Neves;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando esclarecimentos, a fim de indicar as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou os ofícios nº 736/2019 – DEAJU/SEDUC e nº 754/2019 – DEAJU/SEDUC, prestando informações sobre a situação das irregularidades apontadas nos requerimentos em tela, restando tão somente esclarecida e solucionada a irregularidade constante do item 5 do requerimento 6109/2018;

CONSIDERANDO que as informações prestadas sobre a irregularidade constante do item 6 do requerimento 6109/2018 indicam que ela não foi devidamente solucionada;

CONSIDERANDO que a SEM, por meio dos referidos ofícios, requereu a prorrogação de prazo para prestar esclarecimentos aos demais itens constantes dos requerimentos do parlamentar André Régis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Alto Refúgio Ivan Neves;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e dos requerimentos 6095, 6106 e 6109/2018, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Alto Refúgio Ivan Neves, para solucionar as irregularidades descritas nos requerimento em anexo, salvo quanto ao item 5 do requerimento 6109/2018, tudo acompanhado da devida documentação comprobatória;

4) remetam-se os autos à Analista Ministerial em Pedagogia, a

fim de que realize visita de inspeção na Escola Municipal Alto Refúgio Ivan Neves para apurar os serviços de educação inclusiva ofertados naquela unidade de ensino, tendo em vista os itens 1 e 3 do requerimento 6106/2018;

5) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, e juntado o relatório da inspeção determinada no item "4", à conclusão; e

6) ciência ao noticiante.

Recife, 23 de setembro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº Portaria nº 23/2019 24/2019**  
**Recife, 19 de setembro de 2019**

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA – INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARUARU/PE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE

Portaria nº 23/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelo CREAS noticiando que a genitora da criança NICOLY STEFANY NEPOMUCENO, A Sra. Elenice Maria Veríssimo Nepomoceno, oferece resistência ao acompanhamento proposto pelo órgão;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento à criança que, supostamente, foi vítima de violência sexual;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, conforme art. 8º da Resolução do CSMP nº 003/2019, sendo o P.A. o instrumento por excelência das Promotorias da Infância;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º da Resolução RES 003/2019 do CSMP, adotando-se as seguintes providências:

1 – Autue-se o Procedimento Administrativo, tombado sob o número do documento do Arquimedes, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



2 – Encaminhem-se os autos à equipe técnica para estudo;

3 – Notifique-se a genitora da criança para ser ouvida no Ministério Público em 25/09/2019, às 15:30 horas;

4 – Oficie-se ao Conselho Tutelar, remetendo cópia do ofício do CREAS, solicitando relatório detalhado no prazo de 05 (Cinco) dias.

Cumpra-se.

Caruaru, 17 de setembro de 2019.

Isabelle Barreto de Almeida

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE

Portaria nº 24/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO as reiteradas intervenções da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em prol do adolescente ISAÍAS AZEVEDO SILVA, incluindo um pedido de internação no CAUD para tratamento de desdrogação;

CONSIDERANDO as várias situações de vulnerabilidade relatadas nos expedientes anexos ao presente procedimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, conforme art. 8º da Resolução do CSMP nº 003/2019, sendo o P.A. o instrumento por excelência das Promotorias da Infância;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º da Resolução RES 003/2019 do CSMP, adotando-se as seguintes providências:

1 – Autue-se o Procedimento Administrativo, tombado sob o número do documento do Arquimedes, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 – Encaminhem-se os autos à equipe técnica para estudo;

3 – Oficie-se ao Conselho Tutelar solicitando relatório detalhado e atualizado.

Cumpra-se.

Caruaru, 19 de setembro de 2019.

Isabelle Barreto de Almeida

Promotora de Justiça

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº PORTARIA nº 05/2019

Recife, 20 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA

Inquérito Civil nº 05/2019

Doc. Arquimedes nº11666650

PORTARIA nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, §4º, da CF);

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado pela Constituição Federal (art. 6º), direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205), cabendo ao município aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212);

CONSIDERANDO o Relatório da Auditoria no Processo nº TCE-PE nº 17100148-5, que aponta irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pedra/PE para o exercício do ano de 2016; CONSIDERANDO que referido processo resultou em parecer prévio pela rejeição das contas prestadas pelo Sr. JOSÉ TENÓRIO VAZ e apontou, entre outras irregularidades:

•A aplicação de valores para a manutenção e o desenvolvimento do ensino na cidade de Pedra/PE em percentuais inferiores ao previsto na Constituição, para o ano de 2016 (22,91%);

RESOLVE:

1)INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 16 da Res. 003/2019 do CSMP/PE;

2)DEFINIR como objeto deste procedimento o item elencado no último CONSIDERANDO;

3)DESIGNO a servidora à disposição do MPPE, JANDIRA ARAÚJO DE BARROS, matrícula nº 1881760, para secretariar os expedientes deste inquérito;

4)EXTRAI-SE cópias do relatório da auditoria e do parecer prévio contidos na mídia digital anexa ao ofício 151/2019/TCE-PE/MPCO-RCD;

5)REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de Pedra/PE, a ficha cadastral do secretário municipal de educação no ano de 2016, bem como dos servidores responsáveis pela observação dos índices percentuais para aplicação das verbas de ensino; com tais informações, proceda a secretaria com a notificação dos responsáveis para comparecimento a esta Promotoria de Justiça. Prazo: 15 dias;

6)REQUISITE-SE à secretaria municipal de educação (Prazo 15 dias):

6.1)Documentos comprobatórios de que as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino em Pedra/PE observam o orçamento mínimo previsto no art. 212 da CF/88;

7)Quais medidas foram adotadas ao mapeamento das causas que vêm impactando negativamente no desempenho dos alunos da rede municipal de ensino, a fim de que os recursos aplicados na função de educação alcancem maior efetividade, conforme item 4 das Recomendações no processo TCE/PE nº 17100148-5;

8)ADVIRTA-SE aos Requisitados de que a colaboração com as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

investigações do Ministério Público em inquérito civil é dever constitucional (art. 129, VI) e a omissão ou retardamento pode configurar crime (art. 10 da Lei nº 7.347/85);  
9) REMETAM-SE cópias desta Portaria ao CSMP/PE, Secretaria Geral do MPPE – para publicação, ao CAOP da Educação e ao Ministério Público de Contas;  
10) CUMPRAM-SE as comunicações, preferencialmente, em forma eletrônica.

Pedra, 20 de setembro de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES  
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES  
Promotor de Justiça de Pedra

## EDITAL Nº - - DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Recife, 25 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos seus correspondentes na Lei nº 7347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94 e nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, vem CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de outubro de 2019, com início às 14:00 horas, no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, situado na Avenida Visconde de Suassuna nº 99, bairro da Boa Vista, Recife-PE, com o objetivo de coletar informações e sugestões e discutir implementação da legislação regente da matéria atinente aos transportes com tração animal no município do Recife.  
REGULAMENTO: I) A presidência dos trabalhos caberá ao signatário; II) Proceder-se-á a inscrição prévia dos expositores, que deverá ser feita até às 13:30 do dia do evento, qualificando-os adequadamente, até o início dos trabalhos; III) A presidência: 1) exporá resumidamente os motivos da audiência e fará ou determinará a leitura deste edital; 2) Nomeará secretário(a) para auxiliá-la; 3) Estabelecerá o tempo de duração das intervenções, em função da quantidade dos inscritos; 4) Facultará a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo, podendo a qualquer momento interrompê-los se julgar necessário para manter a ordem de bom andamento dos trabalhos, bem como no caso da inobservância de pertinência temática; 5) Se julgar conveniente, receberá documentos dos presentes e concederá a palavra a não inscritos; 6) Encerradas as exposições, retomará a palavra e, se for o caso, coordenará o debate sobre o assunto em pauta, regulando a distribuição do tempo; 7) Concluído o debate, fará suas considerações finais e declarará encerrada a audiência; IV) Os casos omissos serão decididos pela presidência. Desde já DETERMINO o cumprimento integral do despacho lançado no sistema Arquimedes sob nº 11542322. Esta Promotoria de Meio Ambiente da Capital dará ampla publicidade à audiência pública, para comparecimento da população. Publique-se. Notifique-se.

Recife, 25 de setembro de 2019

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitério

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.438/2019**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares



### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
05.10.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pinheiro de Souza Sales Vilar Pedro Henrique dos S. Mesquita	Ednaldo Luiz de Oliveira Marcelo Cavalcanti de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Sandra Dias Gomes Mylenna Cruz Arcoverde	Silas Buarque Lira Junior Stevison Máximo da Costa
06.10.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ronilson Araújo de B. Figueiredo Lucielly Cavalcante de Oliveira	Cláudio Evêncio de Araújo Otniel Lopes dos Santos
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Fred Vasconcelos da Silva Roberto Alves Gomes Júnior	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
12.10.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Humberto Bezerra Soares Filho Benjamim da Silva Júnior	Pedro Paulo de Almeida Hora Célio Ferreira Amâncio
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Alessandro Barbosa Leal Adalberto Muzzio de Paiva Neto	Carlos José Ribeiro Roberto Moura de Sena
13.10.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Alessandro Barbosa Leal	Edson Hugo de Amorim Décio de Carvalho Padiha
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Benjamim da Silva Júnior Humberto Bezerra Soares Filho	Geoflan Dias Lopes Severino Ramos Alves Pereira
19.10.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Alves Gomes Júnior Fred Vasconcelos da Silva	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Lucielly Cavalcante de Oliveira Severina Glaucinete Soares da Silva	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo
20.10.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mylenna Cruz Arcoverde Marli Menezes de Carvalho	Severino Ramos Alves Pereira Geoflan Dias Lopes
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Pedro Henrique dos S. Mesquita Alexsandro Romão Batista da Silva	Jaderson Barbosa de Oliveira José Antônio Andrade Leite
26.10.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco Jackson R. dos Santos Múcio Márcio Miranda Marinho	Célio Ferreira Amâncio José Carlos Ferreira Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcela Cavalcanti da C. L. Ferreira Roberto Aires de Vasconcelos Jr.	João Cordeiro Sobrinho Carlos José Ribeiro

27.10.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Márcia de Moraes Nunes Machado Sabrina de Barros Correia Galindo	José de Sá Araújo Roberto Moura de Sena
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Jorge Alexandre Salvador de Alcântara Daniella Cordeiro Cruz S. Santos	Heraldo Assis Rosa de Lima Cleandro Zeferino Pessoa
28.10.19	Segunda	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo Cesar de Lima Ana Kelly Almeida da Costa	Cláudio Evêncio de Araújo Joaquim Torres Teixeira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Artur Lins e Mello de Figueiredo Marcelo Soares de Oliveira Filho	Décio de Carvalho Padilha Otniel Lopes dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Maria do Socorro Evangelista	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Alecsandra dos Anjos S. Coelho Fábio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Alecsandra dos Anjos S. Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Nascimento Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza



27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Priscilla de Araújo Nascimento	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Camila de Almeida Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviana Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviana Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva

28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
----------	---------	----------------------	-----------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Almir Rogério de Araújo Ozziel
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Rosa Maria Antunes de Araújo
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Evaldo Vilar da Silva
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Antônio Valci Chaves de Lima
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira José Alberto Basílio Monteiro
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira André Luís Viana Campelo
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre S. Barbosa Inalda Porfírio Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Edson Teixeira da Silva Jr
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Djane Gabriela do Rêgo Pontes
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Emanuella Sousa Xavier
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Edson Teixeira da Silva Jr
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Ivan Salles Tavares Gusmão
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Leonel Brito C. de Almeida
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Márcio Adson da Silva Silveira
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Thalita Magdala e Silva
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Rui Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes

06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo	Carlos Antônio dos Santos Pedro Paulo de A. Hora
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva	Syzoumar Soares C. A. Júnior Tarcísio Eugênio Santos
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues	Jurandi Oliveira da Silva Francisco Assis Rosa da Silva
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Josben Macedo Xavier de Moura	Marcelo Cavalcanti de Lima Jurandi Oliveira da Silva
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Josben Macedo Xavier de Moura José Alberto Guerra da Costa	Urakitan Rodrigues da Silva Edvaldo Francisco da Silva
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	Arnaldo José da Silva Pedro Fidelis N. Filho
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva	Carlos Antônio dos Santos Francisco Assis Rosa da Silva
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes	Ednaldo Luiz de Oliveira Syzoumar Soares C. A. Júnior
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Urakitan Rodrigues da Silva
31.10.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	Jurandi Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega Jandira de Souza Wanderley	Romildo Mendes Malafaia Pedro Fidelis N. Filho
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Iane Enai de Melo Nóbrega	Cleandro Zeferino Pessoa Wellington José Almeida
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Wagner Alves Matias de Souza	Ibson Tavares de Araújo José Pedro Soares da Silva
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza João Bosco Rabelo Lins	Joaquim Torres Teixeira Romildo Mendes Malafaia
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Naelcio Antônio Alves	Wellington José Almeida João Cordeiro Sobrinho
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Maria Luíza Duarte Araújo	Roberto de Moura Sena Carlos Antônio dos Santos
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	José Antônio Andrade Leite Pedro Paulo de Almeida Hora
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo Marcello Lyra de Vasconcelos	José Pedro Soares da Silva Wellington José Almeida
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Samuel Ferreira da Silva Filho	Tarcísio Eugênio Santos Stevison Máximo Costa
31.10.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Abreu e Lima	Marcella de Matos Alecrim Akke Luiz Mário dos Santos Marcelino	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Sebastião A. de Albuquerque
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Cláudia Maria do Nascimento	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
20.10.19	domingo	13:00 hs às	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos	José Francisco de Lima



		17:00 hs		Coelho Cláudia Maria do Nascimento	Filho José Luiz Querino
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Cláudia Maria do Nascimento	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Cláudia Maria do Nascimento	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Ana Maria Simões da Silva
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	-
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	-
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos

		hs			
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Mauro Leonardo de Lima Berto	Alex Ferreira de Oliveira
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Ademilton Alves da Silva José Carlos Ferreira Silva
06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Décio de Carvalho Padilha Joaquim Torres Teixeira
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Geovane Laurentino Vasconcelos	Stevison Máximo da Costa Cleandro Zeferino Pessoa
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	José Carlos Ferreira Silva Aurino Marques da Cruz Filho
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Pablo Ferraz	Aurino Marques da Cruz Filho Tarcísio Eugênio Santos
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Pablo Ferraz	Francisco Assis Rosa da Silva Heraldo Assis Rosa de Lima
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Pablo Ferraz	Otniel Lopes dos Santos José Pedro Soares da Silva
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Vanessa Campos	Edvaldo Francisco da Silva Flávio França da Silva
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Vinícius Vasconcelos	Silas Buarque Lira Júnior Aurino Marques da Cruz Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho

06.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
12.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
19.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
20.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
05.10.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Flávio França da Silva
06.10.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Hélio de Melo Barbosa Arnaldo José da Silva
12.10.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Tarcísio Eugênio Santos Heraldo Assis Rosa de Lima
13.10.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos Roberto Bezerra de Brito Jaderson Barbosa de Oliveira
19.10.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa de Lima Silas Buarque Lira Júnior
20.10.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Syzoumar Soares C. A. Júnior Edinaldo Luiz de Oliveira
26.10.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo da Costa Sérgio Murilo Silva Santos
27.10.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Romildo Mendes Malafaia Edson Hugo de Amorim
28.10.19	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos José Ribeiro Ibson Tavares de Araújo



**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ESTÁDIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
10.10.19	Quinta	19:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José Pedro Soares da Silva Carlos Roberto B. Brito
14.10.19	Segunda	20:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Stevison Máximo Costa José de Sá Araújo
26.10.19	Sábado	A confirmar	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Flávio José da Silva Cláudio Evêncio de Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ESTÁDIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
22.09.19	Domingo	18:00	Eládio de Barros	Aflitos	Edvaldo Francisco da Silva Carlos José Ribeiro
29.09.19	Domingo	16:00	Eládio de Barros	Aflitos	Severino Ramos Alves Pereira Joaquim Torres Teixeira